



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Proces. PL nº 100/11
Fls. 01 Ass. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação
Marília, 15/08/2011
[assinatura]
Yoshio Takaoka
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 100/2011

Permite a devolução de medicamentos nas Farmácias das UBS do Município, quando os mesmos estiverem dentro do prazo de validade e quando as cartelas ou vidros estiverem cheios.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - Fica permitida a devolução de medicamentos, nas farmácias das UBS – Unidades Básica de Saúde do Município, quando retirados e não utilizados na sua totalidade pelo paciente, obedecidas as seguintes condições:

- I - Somente os medicamentos dentro do prazo de validade,
- II - Cartelas completas ou vidros lacrados,
- III - Embalagens (vidros/plásticos ou cartelas) em perfeito estado.

Parágrafo único – Na distribuição dos medicamentos, deverá ser orientado o paciente, mediante distribuição de panfleto, sobre a devolução, caso não utilize toda a dose recebida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, 12 de agosto de 2011.

Herval Rosa Seabra (PSB)
Vereador

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
AS COMISSÕES

Marília, 10/08/2011
[assinatura]
Donizeti Alves
1º Vice-Presidente





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

| |
|---------------------------|
| Proces. PL nº 100 / 11 |
| Fls. 02 Ass. [assinatura] |

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo permitir a devolução de medicamentos, nas farmácias das UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município, quando retiradas e não utilizadas na sua totalidade pelo paciente, obedecidas as seguintes condições:

- I. Somente os medicamentos dentro do prazo de validade,
- II. Cartelas completas ou vidros lacrados,
- III. Embalagens (vidros/plásticos ou cartelas) em perfeito estado.

Quando da distribuição dos medicamentos, o próprio funcionário responsável, no caso o farmacêutico, deverá orientar o paciente a efetuar a devolução, caso não utilize totalmente a receita recebida.

Sabemos que é muito comum e quase natural, que, quando o paciente recebe uma receita, pega os remédios, começa a tomá-los, mas assim que sente uma pequena melhora em seu estado de saúde, a primeira coisa que faz é abandonar os remédios. Este remédio que sobra em sua casa, muitas vezes, doses completas, poderá retornar à farmácia, e ser repassado para outro paciente, evitando assim o desperdício.

Tal atitude trará grande econômica para os cofres do município, que hoje gasta verdadeira fortuna com remédios para poder atender a demanda da população, assim, considerando que tal atitude não é prejudicial à população e muito menos ao município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para viabilizar esta idéia através da aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Marília, 12 de agosto de 2011.

Herval Rosa Seabra (PSB)
Vereador